ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 616
Proc. nº 2068/25
Ass. nº

**PORTARIA 002/2026** . **DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

*DESIGNA O ENGENHEIRO DA EMPRESA JOAO VICTOR ALMEIDA DA SILVA FEITOSA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117, CAPUT, DA LEI Nº 14133/2021.*

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122. Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal. e Lei Complementar Municipal nº603/2025, e art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o engenheiro abaixo relacionado, que será responsavel por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no exercicio de 2026:

**JOAO VICTOR ALMEIDA DA SILVA FEITOSA CPF: 057.897.523-81**

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**IV** – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

**V** - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 617
Proc. nº 2008/25
Ass. nº

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 05 de janeiro de 2026.

**OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO